

SINGESTAR® MP INJETÁVEL

USO VETERINÁRIO

FÓRMULA:

Cada mL contém:

Acetato de medroxiprogesterona.....50 mg

Veículo q.s.p.....1 mL

SINGESTAR® MP INJETÁVEL é uma suspensão aquosa e foi desenvolvida em microcristais de liberação controlada, o que lhe dá um efeito progestacional persistente. O princípio ativo de SINGESTAR® MP INJETÁVEL é o acetato de medroxiprogesterona. É insolúvel na água e possui alta estabilidade em condições normais de temperatura.

SINGESTAR® MP INJETÁVEL atua inibindo a secreção das gonadotrofinas hipofisárias, impedindo a maturação dos folículos, alcançando assim, o controle do estro (cio).

INDICAÇÕES:

Adia ou atrasa o cio, nas cadelas que estão no anestro. Este adiamento (prevenção) do cio pode ser útil nas seguintes condições:

- Cadelas nas quais o processo de reprodução ou o ato do parto pode significar um risco para a saúde do animal;
- Cadelas nas quais a operação ovariectomia (castração) a colocaria em risco sua vida;
- Cadelas nas quais não se desejam crias;
- Fêmeas destinadas à reprodução, mas cujas ninhadas devem ser mais espaçadas;
- Apresentação em exposições;
- Temporada de caça;
- Hospedagem transitória de machos e fêmeas em conjunto (hotéis caninos, canis, etc).

POSOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO:

Cadelas: A aplicação deve ser feita de 20 a 30 dias antes do estro esperado. Antes da aplicação de SINGESTAR® MP INJETÁVEL, deve-se determinar o estágio do ciclo, através da análise clínica (anamnese) ou por esfregaço vaginal. A cadela deve estar no **anestro** para que seja feita a aplicação.

Gatas: Para um controle eficaz, o produto deve ser administrado 3 a 6 semanas depois do cio ou uma semana depois do desmame dos filhotes, correspondendo em ambos os casos, ao estágio do **anestro**. Deve-se levar em conta, que em ambientes controlados ou em condições artificiais, as gatas podem não passar pelo período de anestro. Neste caso seguir a orientação do Médico Veterinário.

Em ambas as espécies, a administração deverá ser feita por via subcutânea. Devido ao fato de haver possibilidade de surgirem alterações de pigmentação, no local da injeção, recomenda-se que ela seja aplicada num local pouco visível, como na face interna do músculo ou na dobra mediana do flanco.

A posologia é de 1mL (50 mg) por animal, para ambas as espécies (canina e felina).

DURAÇÃO DO EFEITO:

Provas clínicas demonstram que uma única aplicação de SINGESTAR® MP INJETÁVEL, foi suficiente no controle do estro, por períodos que ultrapassaram 6 meses. A demora no aparecimento do estro foi variável e durou em alguns casos, até 22 meses: a média foi de aproximadamente 10 meses (variando de 5 a 22 meses).

Nos animais que necessitam de controle permanente do estro, o produto deve ser aplicado com intervalos de 6 meses. A falta de administração pode induzir o aparecimento do cio, num período variável de tempo. As cadelas não devem ser acasaladas, até o segundo cio normal, após a injeção do produto.

CONTRA-INDICAÇÕES:

Proestro, estro e metaestro. Não deve ser aplicado quando existam evidências de problemas uterinos e nos animais que não tenham atingido a puberdade.

PRECAUÇÕES:

O produto não deve ser aplicado em animais que apresentem hemorragias uterinas, ou quando há aumento de tamanho das mamas, até que se tenha descartado a possibilidade de neoplasias.

Nas cadelas, nas quais, logo após sua primeira aplicação, ocorra um aumento pronunciado do tamanho das mamas e lactação, não recomendamos a repetição do tratamento. Esta predisposição é mais freqüente nas cadelas da raça galgo.

EFEITOS SECUNDÁRIOS:

O efeito secundário mais freqüente que aparece com a aplicação de progestágenos, são os problemas uterinos, que podem ser classificados em 3 tipos na ordem crescente de importância:

- 1) hiperplasia cística do endométrio;
- 2) mucometrite;
- 3) piometrite – piometra.

Geralmente, estas modificações induzidas pela droga, são reversíveis, se a administração da mesma, for suspensa.

CONSERVAÇÃO:

Conservar em local seco e fresco e ao abrigo da luz solar direta.

Manter fora do alcance das crianças e dos animais domésticos.

APRESENTAÇÃO:

Frasco ampola de 1 mL e seringas preenchidas de 1 mL.

Venda sob prescrição obrigatória e aplicação sob orientação do Médico Veterinário.

Licenciado no Ministério da Agricultura sob nº 4.376 em 26/07/93.